



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 41 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL
(CHAMADA REGULAR) PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO (LEDOC) NO 2º SEMESTRE DE 2023**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI de 15 de junho de 2023, torna público os procedimentos e o cronograma relativos à matrícula institucional para preenchimento de vagas no curso de **Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC - 2023.2**:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme o **Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI**, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas no curso de **Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC)**, período letivo 2023.2, considerando as opções de **ampla concorrência (AC)** e **ações afirmativas (AA)**, conforme resultado divulgado pela Copese no endereço eletrônico: **<http://copese.ufpi.br/copese2/materias/index/mostrar/id/13862>**
- 1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):
 - a) a observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
 - b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
 - c) observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI;
 - d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (**<https://ufpi.br/>**, **<http://copese.ufpi.br/>**, **<https://ufpi.br/sisu-cspe>** e **www.ufpi.br/matriculagraduacao**), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI.
- 1.3. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica e de não fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, nas páginas eletrônicas

(<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e www.ufpi.br/matriculagraduacao), as etapas e os comunicados da UFPI referente ao presente Edital e o Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on-line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.
- 2.2. O Sistema de Matrícula Institucional, do endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, não está adaptado para acesso via celulares e dispositivos móveis; portanto, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador de mesa (desktop) ou portátil (notebook).
- 2.3. Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI, na descrição a seguir:
 - a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
 - b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
 - c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
 - d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 2.3.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo II-A**, Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

- 2.3.2. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:
- Anexo V** do Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
 - Laudo médico, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
 - Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.3.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo percapita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo VI** do Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento
- 2.3.4. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **peças pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:
- o **Anexo IV** do Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI, devidamente preenchido e assinado; e
 - fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

2.2.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução;
- f. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.2.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: “**nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a).** O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

2.3.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico

- www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o **Anexo IV** do Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:
- a) Registro de Nascimento Indígena;
 - b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 - c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 2.3.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do Portal de Matrícula, respeitado o critério no item 2.8.
- 2.3.7. Para as vagas reservadas ao(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública (**AA-1, AA-2, AA-3, AA-4, AA-5, AA-6, AA-7 ou AA-8**), não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares.
- 2.4. Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *on-line* por meio endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.
- 2.5. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.
- 2.6. Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos pardos e indígenas, será realizada por uma **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:
- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

- b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 2.7. O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagrduacao. O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso **exclusivo para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça)** que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.
- 2.8. No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.
- 2.9. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.
- 2.10. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula**, poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.
- 2.10.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:
- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital;
 - b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
 - c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
 - d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
 - e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.
- 2.11. A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.

- 2.12. O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.
- 2.13. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 2.14. Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas no **Curso Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC)**, período letivo 2023.2, ocorrerá exclusivamente *on-line*, no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, observando o cronograma a seguir:
- 3.2. **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às **políticas de ações afirmativas** (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas, pelos candidatos(as) .	19 e 20/09	De 8h do dia 19/09 às 23:59h do dia 20/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Cotas .	19 a 21/09	De 8h do dia 19/09 às 12h do dia 21/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Recurso, por parte do candidato de Cotas, cuja avaliação foi indeferida.	19 a 21/09	De 8h do dia 19/09 às 18h do dia 21/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	19 a 22/09	De 8h do dia 19/09 às 12h do dia 22/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso, cuja avaliação de Cotas	22/09	até às 18h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

foi indeferida, pela comissão responsável.			
---	--	--	--

3.3. **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pelos candidatos(as).	25 e 26/09	De 8h do dia 25/09 às 23:59h do dia 26/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pela comissão responsável.	25 a 27/09	De 8h do dia 25/09 às 12h do dia 27/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Recurso, por parte do candidato , cuja avaliação foi indeferida.	25 a 27/09	De 8h do dia 25/09 às 18h do dia 27/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso pela comissão responsável.	25 a 28/09	De 8h do dia 25/09 às 12h do dia 28/09	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida, pela comissão responsável.	28/09	até às 18h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, **exclusivamente** pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido neste cronograma.
- 4.2. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no **Edital nº 08/2023-LEDOC/UFPI**, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 4.3. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 4.4. O período de Matrícula Curricular ocorrerá nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: **<https://www.ufpi.br/ledoc-calendarios-academicos>**.
- 4.5. Para realizar a matrícula curricular, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (**<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>**) pela opção Aluno> Cadastre-se.
- 4.6. Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (**<https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>**).
- 4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 4.8. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deve entrar em contato, exclusivamente, por e-mail: **duvidasisu@ufpi.edu.br**

Teresina (PI), 15 de setembro de 2023.

Leomá Albuquerque Matos
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação-PREG
em exercício**